



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Porto Real

## Atos Oficiais

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2009

Convoca aprovados, portadores de necessidade especial, em concurso público de que trata o Edital Nº 001/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados os aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2009, conforme anexo I.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Hilário Ettore nº 442, Centro, Porto Real/RJ, para apresentar os documentos de que trata o item 3 do presente edital, no seguinte horário:

Das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

Art. 3º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar documentação do item 2 do edital de concurso 001/2009.

Art. 4º Os aprovados no Concurso ora convocados além de apresentar documentação do item 3 do edital de concurso 001/2009, deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

#### I - Documentos de Identificação e fiscal:

- Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Cópia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
- Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores;

#### II - Documentos Pessoais:

a) Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;

b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;

d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;

e) Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;

(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);

f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);

g) 02 (duas) fotos 3x4, sendo atuais e coloridas;

h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

III - Exames Médicos: submeter-se ao exame médico admissional a ser agendado na medicina ocupacional, sito à Rua Hilário Ettore, nº 442, Centro, Porto Real e apresentar os laudos requeridos na ocasião.

Parágrafo único - Os exames acima mencionados poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede privada, e deverão ser apresentados quando da inspeção pelo setor de medicina ocupacional.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito Municipal de Porto Real, mediante portaria específica e pessoal e lavratura em livro próprio do termo de posse respectivo, após nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecido o prazo fixado pelo art. 3º deste.

Art. 6º O aprovado apresentará ao setor de medicina ocupacional, os exames descritos no art. 3º e será submetido a exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional médico legalmente habilitado, realizado em

qualquer das unidades de saúde municipal ou qualquer outro profissional, sendo os mesmos analisados pelo setor de medicina ocupacional.

§ 1º O aprovado que não for atestado por profissional competente e analisado pela setor de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O aprovado e convocado por este Edital deverá comparecer a quaisquer Unidades de Saúde Municipal, para realizar os exames citados.

Art. 7º Serão estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude do concurso público de provas ora convocados, nomeados e empossados na forma da lei e aprovado no estágio probatório, conforme prevê o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 8º. O prazo de validade do concurso público de que trata o Edital nº 001/2009, será de até dois anos prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração e contados da data em que ocorrer a posse.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jorge Serfiotis**  
**Prefeito Municipal**

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., abaixo assinado, declaro para os devidos fins que não exerço Cargo, Emprego ou Função Pública, que possa ser considerada como acumulação indevida, nos termos da inciso XVI, do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Belford Roxo

## Atos Oficiais

### Secretaria Municipal de Bem Estar Social

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2009

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Belford Roxo, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social (SEMBES), comunica a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Lei Municipal nº. 1039 de 21 de março de 2005, que dispõe sobre autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 221, tomando público a todos os interessados a abertura das inscrições e estabelecendo as normas relativas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), firmados com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social, para Formação de Cadastro de Reserva. Instituído pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observadas as disposições constitucionais, e as normas contidas neste Edital. Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, Portaria nº 460 de 18 de setembro de 2007 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, torna público as inscrições do Processo Seletivo, que objetiva a contratação de profissionais para atuarem nos Programas: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro Especializado da Assistência Social (CREAS), Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD) e Projovem Adolescente, obedecendo aos princípios de transparência, publicidade e impessoalidade.

#### 1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, repassados para o município, através do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva, nº. 03/2009 será regido por este edital, executado e coordenado por uma Comissão da Secretaria Municipal de Bem Estar Social (SEMBES), nomeada por meio de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal;
- As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2009 serão feitas com base na Lei Municipal nº 1039 de 21 de março de 2005;
- O Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2009 destina-se a selecionar candidatos para Formação de Cadastro de Reserva, incluindo profissionais cursando nível superior na área social, psicologia e nas áreas de ciências humanas ou sociais, nível médio e fundamental, com experiência de trabalho desenvolvido em áreas correlatas. Os candidatos selecionados em suas especialidades desenvolverão atividades nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD) e Projovem Adolescente no município de Belford Roxo, para atender a necessidade do Programa da Secretaria Municipal de Bem Estar Social do referido município;
- Durante a vigência do contrato poderá haver substituição de lotação a critério exclusivo da Coordenação Geral do Programa conforme a necessidade e a conveniência do serviço;
- A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita a partir da necessidade de ocupar cargos que, por ventura, fiquem vagos;

- A opção do candidato em concorrer a função é ato de vontade própria expresso quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em função diferente daquela pela qual tenha optado no ato da inscrição;
- Não haverá cobrança de taxa para a entrega de currículos efetuados pelos candidatos;
- A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- A participação no processo de seleção será anulada caso se verifique qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;
- A entrega de currículo em desacordo com este Edital implicará automaticamente o cancelamento da inscrição;
- A entrega do currículo deverá ser feita pessoalmente;
- O candidato, ao entregar seu currículo, assume inteiramente a responsabilidade pelas informações que fizer constar no *curriculum vitae*, nas formas da lei;
- A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo;
- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável pelo mesmo período.

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para a contratação:

- Aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei;
- Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- Ter, na data de contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Possuir o CPF regularizado;
- Possuir, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido nos quadros constantes no Anexo I, II, III, IV e V;
- As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos dos candidatos habilitados e convocados quando da contratação.

#### 4 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, declararem tal condição, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo/área que sejam compatíveis com a deficiência de seu portador, conforme art. 37 do Decreto nº 3.298/1999. Caso a porcentagem resulte num número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro seguinte;
- Nesta hipótese o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, entregar junto à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, relatório médico detalhado, recente, que indique a

- espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
- Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização da seleção, sendo de responsabilidade destes, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis ao seu deslocamento;
- Os candidatos com deficiência que tiverem o laudo requisitado no item 4.2, se aprovados e, respeitando a ordem de classificação da listagem especial, serão submetidos a uma Comissão Especial de Avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência para os fins previstos neste Edital, bem como sua compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- Ressalvadas as disposições especiais das normas contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início da seleção, local de aplicação, conteúdo da seleção, critério de aprovação e posicionamento na classificação geral para os fins de escolha das vagas de lotação;
- No caso de lotação de uma única vaga fica prejudicado o fracionamento e reserva desta, levando os candidatos com deficiência a concorrerem em igualdade de condições com os demais candidatos;
- No caso de reserva de vagas a candidatos com deficiência, não sendo estas providas por falta de aprovados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função;
- Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas conceituadas pela Medicina Especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, não sendo considerados como deficiências os distúrbios passíveis de correção;
- Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função ou de aposentadoria por invalidez.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato constatado posteriormente;
- As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico ou pela internet;
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo as demais canceladas;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Belford Roxo

### Atos Oficiais

91. 349-CREMILDA RAASH SOARES
92. 1043-ALEXANDER ARAÚJO MORAIS
93. 8385-ALEXANDRE DE ABREU PEREIRA
94. 3421-ELIZIA DE JESUS OLIVEIRA
95. 10682-FERNANDO CARLOS NOGUEIRA
96. 11848-FERNANDO CASEMIRO BELINI DE SOUZA
97. 10241-HELIAIRTON FRANCISCO DA SILVA
98. 140-JANNAY BISPO LOPES FAUSTO
99. 14907-JEAN CARLOS DE SOUZA CANDIDO
100. 12187-JOSE CARLOS DA SILVA MACHADO
101. 8386-JOSE CARLOS SILVA JUNIOR
102. 10813-MÁRCIO SOARES DA SILVA
103. 869-NATANAEL CERQUEIRA SANTOS
104. 7193-RAIMUNDA A. MARTINS BATISTA
105. 12180-SARA SANTAREM SOARES BORGES
106. 2093-WANDERSON LIMA VENTURA
107. 3190-ANGÉLICA DOS SANTOS FERREIRA
108. 781-BEATRIZ DA COSTA
109. 12538-CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
110. 304-CÁTAS FRANCISCO DA SILVA
111. 18439-CIDNEA ALVES GUSMAO
112. 13118-DILMAR MARTINS MANHÃES
113. 9732-FÁBIO VINÍCIUS RIBEIRO RODRIGUES
114. 5621-GISELE DA SILVA FERREIRA
115. 14820-JOACIR LOPES DE LIMA
116. 4025-LEONARDO FELIZADO ADAO
117. 18174-LUCIANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS SACHI
118. 837-LUIZ HENRIQUE MENDES
119. 5038-NELSON FERREIRA DE ALCANTARA JUNIOR
120. 7330-PAULO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
121. 11626-ADRIANO DE SALES NOBRE
122. 9519-CLAUDIA MENDES DE MELLO
123. 18452-DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA
124. 8319-DELICIO DA SILVA FERREIRA
125. 2440-EDMILSON RIBEIRO BORGES
126. 9925-EDSON ADRIANO COSTA
127. 9049-ELBE LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
128. 14492-EVANDRO BELLINI DUTRA
129. 9537-JANAINA REGADAS
130. 3546-JOAO ROBERTO GONÇALVES ROSA
131. 492-JORGE HENRIQUE FERREIRA GOMES
132. 2260-LUCINEIA DA SILVA LOPES
133. 10171-LUIS CARLOS RODRIGUES CABRAL
134. 13102-MARCELO SERAFIM ANDRÉ
135. 1217-ADRIANA DELVITO DE SOUZA
136. 9032-BELMIRO GUERRA VIEIRA
137. 7513-DARLY MARIA VASCONCELOS DE MELO
138. 827-ELIAS SANTOS SOUZA
139. 1872-FERNANDA CÁSSIA DA CONCEIÇÃO
140. 450-JORGE LUIS SILVA DA ROCHA
141. 145-KATIA REGINA PAZ
142. 12653-MONICA FRANCISCO GOMES
143. 12185-PAULO HENRIQUE DE MELO FERREIRA
144. 8564-RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
145. 950-VANESSA CRISTINE ORTEGA DE ARAUJO
146. 491-ALLAN FERREIRA RANGEL
147. 11946-BRUNA MARTINS DOS SANTOS
148. 9743-DENISE MARIA DE LIMA E SILVA
149. 10771-EDUARDO ORTIZ RIBEIRO DA COSTA

150. 10834-ELIANE APARECIDA DE SOUZA SALES
151. 79-JANAÍNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS DE LIMA
152. 4090-JORGE LUIZ RAMOS JUNIOR
153. 12510-LEONARDO DA SILVA MACÊDO
154. 3187-LIANE BELO DE SOUZA
155. 8492-MARIA LILIAN ALVES OLIVEIRA
156. 5315-RAIMUNDO FRANCISCO VITORINO JUNIOR
157. 12073-RITA DE CASSIAEIRA MOURA
158. 490-TONI GALVÃO DOS SANTOS

159. 10645-ANDRÉIA DNATAS AMBROSIO
160. 18320-BEATRIZ MIGUEIS DA CRUZ FERREIRA
161. 12890-EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
162. 1857-FABÍOLA VIEIRA JACCOUD
163. 12889-VALTECIR GOMES LEAL JUNIOR
164. 18394-ÉRICA SANTOS PATRÍCIO
165. 8374-NATALIA DA SILVA NICOLAU
166. 7348-ANTONIO PAULO TAVARES JUNIOR

• REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA  
Gabinete do Secretário

COMUNICADO DE Nº 08/2009  
A Prefeitura de Belford Roxo, em conformidade com a Lei Federal de nº 9.452 de 20/03/1997, faz saber aos seus Municípios, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos e às Entidades Empresariais, que foram depositadas as Importâncias abaixo relacionadas:

DATA	BANCO	C/CORRENTE	VALOR	ÓRGÃO
15/12/2009	ITAU	14.538-5	300.515,41	ROYALTIES
15/12/2009	ITAU	18.245-3	219.214,52	TAXA DE ILUMINAÇÃO
09/12/2009	BRASIL	10.132-X	50.189,31	FPM
10/12/2009	BRASIL	10.132-X	2.612.978,74	FPM
18/12/2009	BRASIL	10.132-X	570.651,96	FPM
30/12/2009	BRASIL	10.132-X	570.900,20	FPM
21/12/2009	BRASIL	10.133-8	615.575,63	F.ESPECIAL
22/12/2009	BRASIL	20.494-3	855.852,84	S/EDUCAÇÃO
01/12/2009	BRASIL	28.802-0	951.489,60	FUNDEB
02/12/2009	BRASIL	28.802-0	107,18	FUNDEB
08/12/2009	BRASIL	28.802-0	962.316,14	FUNDEB
09/12/2009	BRASIL	28.802-0	76.370,34	FUNDEB
10/12/2009	BRASIL	28.802-0	447.728,79	FUNDEB
11/12/2009	BRASIL	28.802-0	894,47	FUNDEB
15/12/2009	BRASIL	28.802-0	2.636.055,86	FUNDEB
18/12/2009	BRASIL	28.802-0	178.038,05	FUNDEB
22/12/2009	BRASIL	28.802-0	1.218.763,19	FUNDEB
29/12/2009	BRASIL	28.802-0	787.540,90	FUNDEB
30/12/2009	BRASIL	28.802-0	194.140,99	FUNDEB
15/12/2009	BRASIL	36.157-7	16.130,40	MERENDA
30/12/2009	BRASIL	283.141-4	23.922,00	ICMS EXPORTAÇÃO
16/12/2009	BRASIL	8.296-1	96.000,00	PSF
21/12/2009	BRASIL	8.296-1	40.000,00	PSF
21/12/2009	BRASIL	8.296-1	10.000,00	PSF
21/12/2009	BRASIL	8.296-1	20.000,00	PSF
21/12/2009	BRASIL	8.296-1	179.200,00	PSF
21/12/2009	BRASIL	8.299-6	85.281,00	PACS
21/12/2009	BRASIL	8.299-6	161.448,00	PACS
29/12/2009	BRASIL	24.157-1	52.500,00	SAMU
18/12/2009	BRASIL	24.283-7	3.624,35	MAC
18/12/2009	BRASIL	24.283-7	14.994,74	MAC
18/12/2009	BRASIL	24.283-7	4.843,76	MAC
21/12/2009	BRASIL	28.088-8	20.800,00	S/BUCAL
02/12/2009	BRASIL	27.511-5	37.110,40	FMASSIGDBF
09/12/2009	BRASIL	27.511-5	37.110,40	FMASSIGDBF
29/12/2009	CAIXA	06/00624000-1	32.559,08	FNSAIDS
14/12/2009	CAIXA	06/00624001-0	164.189,63	FNS BLAFB
14/12/2009	CAIXA	06/00624002-8	743.541,00	FNS BLATB
10/12/2009	CAIXA	06/00624004-4	2.326.276,17	FNSBLMAC
16/12/2009	CAIXA	06/00624005-2	19.409,51	FNSBLVGS
29/12/2009	CAIXA	06/00624006-0	20.000,00	FNASFAPOP

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Fazenda



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Porto Real

### Atos Oficiais

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissões de saúde, com profissões regulamentadas;

Porto Real, ..... de ..... de .....

Assinatura

Nº010/2009

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

CÓDIGO: 101
CARGO: PROF DOCENTE I - HABILITAÇÃO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE
Nº INSCRIÇÃO: 3678
NOME CANDIDATO (A): CARMEM LÚCIA SEIXAS
CLASSIFICAÇÃO: 01

CÓDIGO: 101
CARGO: PROF DOCENTE I - HABILITAÇÃO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE
Nº INSCRIÇÃO: 6114
NOME CANDIDATO (A): ROSA HELENA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 02

CÓDIGO: 101
CARGO: PROF DOCENTE I - HABILITAÇÃO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE
Nº INSCRIÇÃO: 12.466
NOME CANDIDATO (A): RAFAELLA MONTEIRO PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 03

CÓDIGO: 104
CARGO: PROF DOCENTE IV - HABILITAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA
Nº INSCRIÇÃO: 2561
NOME CANDIDATO (A): PAULO HENRIQUE TORRES
CLASSIFICAÇÃO: 01

CÓDIGO: 107
CARGO: PROF DOCENTE IV - HABILITAÇÃO MATEMÁTICA
Nº INSCRIÇÃO: 8.263
NOME CANDIDATO (A): CARLOS AUGUSTO MARTINS TEIXEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 01

CÓDIGO: 109
CARGO: PROF DOCENTE IV - HABILITAÇÃO HISTÓRIA
Nº INSCRIÇÃO: 10.414
NOME CANDIDATO (A): KARLA VIEIRA NASSER
CLASSIFICAÇÃO: 01

CÓDIGO: 112
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Nº INSCRIÇÃO: 8.297
NOME CANDIDATO (A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE SIQUEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 01

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### CONCESSÃO DE LICENÇA

PONTO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 30.258.610/0001-50 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0066/2009 a Licença de Instalação Nº 0020 com validade até 10/12/2010 para construção de grupamento residencial uni e bifamiliar constituído de 455 unidades habitacionais na Estrada do Xerem, lote 81- Fase 3 - Wona, atendendo ao Projeto minha casa minha vida.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

PONTO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 30.258.610/0001-50 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0068/2009 a Licença de Instalação Nº 0019 com validade até 10/12/2010 para construção de grupamento residencial uni e bifamiliar constituído de 341 unidades habitacionais na Estrada do Xerem, lote 81 - Fase 2 - Wona, atendendo ao Projeto minha casa minha vida.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

PONTO FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ Nº 30.258.610/0001-50 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0067/2009 a Licença de Instalação Nº 0018 com validade até 10/12/2010 para construção de grupamento residencial uni e bifamiliar constituído de 482 unidades habitacionais na Estrada do Xerem, lote 81 - Fase 1 - Wona, atendendo ao Projeto minha casa minha vida.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

ILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ Nº 32.377.988/0001-07, empresa de construção civil, localizada na Rua Bela, 160, São Cristóvão, RJ, representada por sua sócia administradora Sandra Garretano Peres Graziani Freire, Engenheira Civil, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0045/2009 a licença de instalação Nº 0007 com validade até 10/11/2010 para construção de condomínio residencial multifamiliar constituído de 263 unidades habitacionais na Avenida Amália Rocha s/nº - Conjunto Residencial 01 - Centro, atendendo ao Projeto Minha Casa Minha Vida

### CONCESSÃO DE LICENÇA

ILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ Nº 32.377.988/0001-07, empresa de construção civil, localizada na Rua Bela, 160, São Cristóvão, RJ, representada por sua sócia administradora Sandra Garretano Peres Graziani Freire, Engenheira Civil, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0044/2009 a licença de instalação Nº 0008 com validade até 10/11/2010 para construção de condomínio residencial multifamiliar constituído de 240 unidades habitacionais na Avenida Amália Rocha s/nº - Conjunto Residencial 02 - Centro, atendendo ao Projeto Minha Casa Minha Vida.

### CONCESSÃO DE LICENÇA

ILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ Nº 32.377.988/0001-07, empresa de construção civil, localizada na Rua Bela, 160, São Cristóvão, RJ, representada por sua sócia administradora Sandra Garretano Peres Graziani Freire, Engenheira Civil, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 28/0043/2009 a licença de instalação Nº 0009 com validade até 10/11/2010 para construção de condomínio residencial multifamiliar constituído de 243 unidades habitacionais na Avenida Amália Rocha s/nº - Conjunto Residencial 03 - Centro, atendendo ao Projeto Minha Casa Minha Vida.

ANUNCIE NO MELHOR  
DIÁRIO POPULAR  
TEL: 2695-5360